

Recurso nº 72.272. - Processo nº E-04/036/36/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/A. - Relator: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº18.012. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão do julgador de Primeira Instância, que julgou nulo o lançamento. Nulidade confirmada. Registrado que o vício que ensejou a nulidade é de caráter material, e não formal, ao contrário do que foi afirmado na decisão recorrida. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 72.452 - Processo nº E-04/007/1300/2017. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nº 18.013. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 72.330 e 72331 - Processos nºs E-04/0034/2761/2018 e E04/034/2759/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento aos Recursos de Ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs 18.014 e 18.015. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Id: 2157233

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 07/01/2019

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a ANTONIO FRANCISCO DE SIQUEIRA BARROSO, com validade a contar de 31/07/2013, tornando sem efeito o ato de 16/08/2013, publicado no D.O. de 03/12/2013, conforme processo nº E-01/018/96/2013.

DE 09/01/2019

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a LUIS OTAVIO DE ALMEIDA MARTINS PINHEIRO, JOÃO VITOR DE ALMEIDA MARTINS PINHEIRO e REGINALDO PINHEIRO DA SILVA, com validade a contar de 13/11/2009, tornando sem efeito o ato de 15/01/2010, publicado no D.O. de 24/02/2010, conforme processo nº E-01/307072/2010.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a LOURIMAR DE AQUINO CAVICHINE, com validade a contar de 13/07/2014, tornando sem efeito o ato de 17/12/2014, publicado no D.O. de 02/02/2015, conforme processo nº E-01/019/66/2014.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a LINDOMAR BOTELHO DE SOUZA, com validade a contar de 11/09/2013, tornando sem efeito o ato de 06/05/2015, publicado no D.O. de 19/05/2015, conforme processo nº E-01/017/210/2013.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a FELICIANA ARELLANO DE SOUZA, com validade a contar de 28/01/2012, tornando sem efeito o ato de 07/01/2015, publicado no D.O. de 25/02/2015, conforme processo nº E-01/303400/2012.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a ROBERTO SERPA MASSA e GABRIEL MATHEUS DOS SANTOS MASSA, com validade a contar de 19/02/2012, tornando sem efeito o ato de 03/09/2011, publicado nos D.O. de 14/09/2012, conforme processo nº E-01/300717/2012.

Id: 2157259

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 10/12/2018

PROC. Nº E-04/161/11508/2018 - DEFIRO a compensação financeira, em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na forma da Lei Federal nº 9796/1999, de 06 de maio de 1999.

Id: 2157260

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico e Geração de Emprego e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS P nº 253 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA O CONSELHEIRO-PRESIDENTE
SUBSTITUTO E DELEGA COMPETÊNCIA PA-
RA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX, do art. 18, do Decreto nº 38.617/05, alterado pelos Decretos nºs 42.888/11 e 43.571/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma do artigo 13, do Decreto nº 38.617/05, alterado pelos Decretos nºs 42.888/11 e 43.571/12, e conforme eleição em Reunião Interna, o Conselheiro JOSÉ FERNANDO ALVES MORAES, ID Funcional 29168635, para assumir a presidência nas ausências e impedimentos do Conselheiro Presidente.

Art. 2º - Delegar, com base no inciso XIX, do artigo 18, do Decreto nº 38.617/05, competência ao Conselheiro JOSÉ FERNANDO ALVES MORAES para praticar, nas ausências e impedimentos do Conselheiro Presidente, na qualidade de ordenador de despesas, nos termos da legislação em vigor, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira:

I - aprovar a abertura de processos licitatórios, bem como adjudicar e homologar os resultados das licitações nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Leilão e Pregão;

II - reconhecer dívidas, autorizar ou ordenar despesas e o consequente pagamento;

III - autorizar viagens nacionais e as respectivas despesas de Conselheiro e do Secretário Executivo;

IV -ratificar e autorizar as despesas por inexigibilidades ou dispensas de licitação aprovadas pela Secretaria Executiva;

V -autorizar o afastamento de Conselheiro, do Secretário Executivo e demais servidores da Agência para desempenho de missão no exterior, bem como as respectivas despesas.

Art. 3º - Delegar, ainda, os atos de gestão administrativa previstos no artigo 18, do Decreto nº 38.617/05.

Art. 4º - Dê-se conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e àa Secretaria de Estado de Fazenda .

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2019

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2157219

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS P nº 254 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA O SERVIDOR PARA RESPONDER,
INTERINAMENTE, PELA PROCURADORIA GE-
RAL.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do disposto no Decreto nº 38617, de 08 de dezembro 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Silva Pereira, Assessor símbolo DAS-8, Id Funcional nº 50903969, para, sem prejuízo de suas funções, responder interinamente, pela Procuradoria Geral desta Agência Reguladora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2019

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2157188

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 09/01/2019

NOMEIA MONIKE DE ARAUJO FREITAS BERTO, para exercer, com efeitos a contar de 03/01/2019, para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, na vaga do Decreto nº 46.477, de 25 de outubro de 2018.

EXONERA, a pedido, RAFAEL LIMA DAUDT D' OLIVEIRA, ID Funcional nº 42666058, do cargo em comissão de Procurador Geral, símbolo SS, com efeitos a contar de 01/01/2019, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

Id: 2157189

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 10/01/2019

NOMEIA JOÃO ANTONIO BARROS OLIVEIRA, para exercer, com efeitos a contar de 01/01/2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, em vaga anteriormente do Decreto nº 46.477, de 25 de outubro de 2018.

Id: 2157258

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS P nº 1060
DE 08 DE JANEIRO DE 2019

BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARÍTIMOS - REAJUSTE TARIFÁRIO DE 2019 - DIVISÃO SUL - OBJETO DO PROCESSO REGULATÓRIO: REAJUSTE TARIFÁRIO - ADEQUAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA MOEDA CORROÍDO PELA INFLAÇÃO - IPCA (CLÁUSULA 13 DO CONTRATO DE CONCESSÃO) - ADEQUAÇÃO ANUAL DA TARIFA AQUAVIÁRIA TURÍSTICA PELO ÍNDICE DE CORREÇÃO DA TARIFA AQUAVIÁRIA DE EQUILÍBRIO: MESMA DATA E PROPORÇÃO (LEI ESTADUAL Nº 7.505, DE 2016) - INTELIGÊNCIA DA DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 756/2015: TARIFA TURÍSTICA DEFINITIVA DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), BASE DE CÁLCULO PARA O PRÓXIMO REAJUSTE, A PARTIR DE 12/02/2016 - FAIXAS DE VALORES OU DISCRICIONARIEDADE DO CONSELHO DIRETOR PARA APONTAR NOVO VALOR DE TARIFA AQUAVIÁRIA TURÍSTICA: DESCABIMENTO EM PROCESSO REGULATÓRIO DE REAJUSTE - OCORRÊNCIA DO REAJUSTE: ÍNDICE AFERIDO NOS DOZE MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES - FEVEREIRO DE 2019: VARIAÇÃO DO IPCA ENTRE FEVEREIRO/2016 (QUANDO ENTROU EM VIGOR A

TARIFA TURÍSTICA DEFINITIVA) E FEVEREIRO/2019 (CONSIDERANDO-SE AS PROJEÇÕES PARA ESSE ÍNDICE NOS MESES FALTANTES) - APROVAÇÃO DO VALOR DA TARIFA TURÍSTICA PARA R\$ 16.6994 (DEZESSEIS INTEIROS, SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO DÉCIMOS DE MILESIMOS DE REAL) A PARTIR DE 12/02/2019 - ARREDONDAMENTO NO VALOR DE R\$ 16,70.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, à unanimidade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 69, parágrafo único, do Regimento Interno desta Agência e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.100096/2018, especialmente pelos fundamentos do Voto apresentado pela Relatora nesta Sessão Regulatória,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o reajuste da Tarifa Aquaviária Turística - Divisão Sul para R\$ 16.6994 (dezesseis inteiros, seis mil novecentos e noventa e quatro décimos de milésimos de real), que servirá de base de cálculo para o próximo reajuste, calculado sobre o valor definitivo da Tarifa Aquaviária Turística, fixado pela Deliberação AGETRANSP nº 756/2015, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), a partir de 12/02/2016, tendo sido este valor considerado a base de cálculo para o reajuste seguinte, segundo a variação do IPCA, ocorrida entre fevereiro/2016 (quando entrou em vigor a tarifa turística definitiva) e fevereiro/2019 (considerando-se as projeções para esse índice nos meses faltantes), para o perfeito alinhamento do seu reajuste com a correção da Tarifa Aquaviária de Equilíbrio, na forma preconizada pelo § 9º, do art. 6º, da Lei Estadual nº 2.804, de 1997, com a redação conferida pela Lei Estadual nº 7.505, de 2016.

Art. 2º - Autorizar a cobrança da Tarifa Aquaviária Turística - Divisão Sul no valor arredondado de R\$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos), a vigorar para o período compreendido entre 12 de fevereiro de 2019 e 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Determinar à Concessionária a divulgação prévia do reajuste da Tarifa Aquaviária Turística Divisão Sul, na forma preconizada pelo art. 10, da Lei nº 2.804, de 08 de outubro de 1997, bem como a sua comprovação a esta Agência Reguladora.

Art. 4º - Determinar à Câmara de Política Econômica e Tarifária que, após a divulgação das variações do IPCA relativas aos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, realize nova análise dos cálculos contidos na Nota Técnica nº 036/2018, para adequar a projeção efetuada aos dados concretos futuramente divulgados pelo IBGE.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX o imediato envio à Concessionária, ao Procurador Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao Poder Concedente e à Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, de ofício informando o conteúdo da presente decisão instruído com cópias das Notas Técnicas CAPET n's 34/2018, 35/2018 e 36/2018; cópia do pleito da Concessionária, cópia da respectiva Deliberação do CODIR e do voto vencedor extraído dos autos, assim como à Procuradoria Geral desta Agência Reguladora para, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, verificar a necessidade de encaminhamento desta Deliberação à Procuradoria Geral do Estado, para instruir os autos do processo judicial em que a Concessionária pleiteia indenização por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2019

ALINE PAOLA C.B.C DE ALMEIDA
Conselheira Relatora
FERNANDO MORAES
Conselheiro
CARLOS CORREIA
Conselheiro
VICENTE LOUREIRO
Conselheiro
MURILO LEAL
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 2156872

JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO
PAUTA DE PLENÁRIO

FICA ALTERADA a data de julgamento do Processo nº E-11/006/00.707/2014, publicado no Diário Oficial de 17/12/2018, às fls. 37, da Sessão Plenária de 09/01/2019 para o dia 30/01/2019, conforme abaixo:

Data, Hora, Local: 30 de janeiro de 2019, às 13:00h, na Avenida Rio Branco, nº 10 - 4º andar, Sala Marco Aurélius Sayão Parente.

ORDEM DO DIA:

1º - PROCESSO Nº E-11/006/00.707/2014. Requerente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA. Requerido: TRADUTORA PÚBLICA MARIANA ERIKA HEYNEMANN. Vogal Relator: Dr. Mauro Tinoco de Rezende Filho. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

Id: 2157167

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE IFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP/PRES Nº 146 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DE OBRA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Arquiteto LUIZ EUGENIO ARENA SOARES, ID Funcional nº 2853763-7, para acompanhar e fiscalizar as obras de construção do C.E. Mauricio Medeiros de Alvarenga, no Município de Rio das Ostras, objeto do Processo nº E-17/002/001.828/2013 e do Contrato nº 070/2014, em substituição ao Fiscal Danielle Malvaris Ribeiro Duarte, ID Funcional nº 4270562-2, conforme registrado na CI EMOP/DOB s/nº, de 28/12/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência a contar a partir de 01/01/2019 até 30/01/2019, revogadas todas as disposições em contrário.

PAULO ALEXANDRE MARTINS REIS
Diretor-Presidente

Id: 2157149

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

Telefone: 0800-2844675